

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.ª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o àPregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 25 de março de 2013.

NELI LIMA PEREIRA Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL - 28/05/2013 - 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃODEEMPRESADE ENGENHARIAPARAAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DOS POÇOS TUBULARES 2 E 4 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE IPIÓCA EM MACEIÓ/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CEP
TELEFONE:FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELORECEBIMENTO DAEDITAL: R. G. N.ºe / ouCPF N.º ENDEREÇO:
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAXE-MAIL:
Recebemos, através do site <u>www.casal.al.gov.br</u> , cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas
Assinatura
ASSIDATURA



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL CONTRATAÇÃODEEMPRESA DE ENGENHARIAPARAA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DOS POÇOS TUBULARES 2 E 4 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE IPIÓCA EM MACEIÓ/AL.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013- CASAL

CONTRATAÇÃODEEMPRESA DE ENGENHARIAPARAA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DOS POÇOS TUBULARES 2 E 4 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE IPIÓCA EM MACEIÓ/AL.

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do Pregoeiro, instituído pela Resolução de Diretoria n.º47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo doprocesso administrativo nº 15114/2012, S. C. nº 00013191 e Cl nº 178/2012-CTE/UN JARAGUÁ; na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 28/05/2013, às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013, do tipo menor preço global, objetivando a contratação deempresa de engenhariaparaa execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Pocos Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado noTermo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenhariaparaa execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2 O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 78.760,23 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11203 – UN JARAGUÁ.

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência ePlanilha de Custos:

ANEXO II-Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV- Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.



4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.**Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 da habilitação.
- **4.2.**Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **4.3.**Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **4.4.**Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.5.**Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- **4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- **5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- **5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- **5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



DECLARAÇÃO		
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação		
(Nome da Empresa)	, CNPJ	n°
, sediada		
(endereço completo), declara que cumpre plenamente os		
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520,		
licitação modalidade Pregão Presencial nº. 09/2013 - CASAL		hhia
de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades o	abíveis.	
Local e data		
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em par	oel timbrado	da
empresa)		

OBS: No caso das**ME**e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- **6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeirae pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. ENVELOPE "A" "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL DIA 28/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO:Acontratação deempresa de engenhariaparaa execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

DIA 28/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)



OBJETO:Acontratação deempresa de engenhariaparaa execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.2.1.**A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- **7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital;
- **7.2.1.2.**Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- 7.2.2.3. Planilha de Custos, conforme AnexosI, com duas casas decimais.
- **7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;
- **7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- **7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **7.2.1.7**. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- **7.2.1.8.**Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- **7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- **7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- **7.2.3.**A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- **7.2.4.**A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- **7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.



7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelaPregoeira a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- **7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.**ou**7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- **7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.3.7.** A Pregoeiraexaminará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- **7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- **7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.
- **7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.
- **7.3.11.**A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.
- **7.3.12.**Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:
- **7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- **7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- **7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- **7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão asprimeiras.
- **7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.3.16. Dos casos de empates:



- **7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.
- 7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".
- **7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;
- **7.3.16.4.** Na hipótese de nãocontratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.3.17.** A Pregoeirana fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- **7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.
- **7.3.19.**Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

- **7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:
- a) Certificado do CNPJ:
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- **c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- **d)**Prova de Regularidadecom a Fazenda Municipal da sede da licitanteatravés de certidão negativa de débitos, comvalidade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
- **e.2.** FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação; **f)**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.4.1.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.
- **7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **g)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.



- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j)Declaração de inexistência de fato impeditivo, para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- **k)** Comprovação, através de atestados de experiência do profissional técnico responsável pela empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá ser acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- I) A licitante deve quando apresentar o acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial, cópia do contrato social da empresa ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- **m)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- n) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- **o)**Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- p) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



• Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- q) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- **7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **7.4.1.6.**As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **7.4.1.6.1.**As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.
- **8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeiraprocederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **8.3.** No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preco global.
- **8.4.**Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeiraao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- **10.7.** Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Acontratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPLda CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- **11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à sua destruição.
- **11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

- **12.1.** Aexecução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.
- **13.1.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **13.2**. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **13.3**. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.0 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** O prazo da vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.
- 14.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
- **14.3.**Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do atualizado do contrato, para mais ou para menosde acordo com sua necessidade (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93).

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
 - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
 - b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **16.2**. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.
- **17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administraçãoo direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **17.3.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **17.7.**As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiroda CASAL, via site da CASAL <u>www.casal.al.gov.br</u>, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.



- **17.8.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, via site CASAL www.casal.al.gov.br, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **17.9.**A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **17.10.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.
- **17.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- **17.12.**A Pregoeira poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.
- **17.14**. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade coma as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió /AL., 25 de março de 2013.

NELI LIMA PEREIRA Pregoeira

VISTO:

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEREDO LIMA VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013- CASAL ANEXO I

TERMODEREFERÊNCIA CONSIDERAÇÕESGERAIS

1-OBJETO

Contratação de empresapara execução dos "Serviços de Remanejamento de Parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Ipióca" – Maceió/alagoas.

1.1-Osserviços de verão serre alizados no bairro

de

IPIÓCA, utilizando equipamento shidráulicos, commotoristas, operadores auxiliares de apoio, combustíveis, ma nutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, taxas, impostos, custos administrativos, seguros contraterceiros.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Parte da adutora dos poços tubulares 2 e 4 do bairro de Ipióca está situada sob imóveis construídos, imóveis em construção, pontilhões e matagais. e deve ser removida pois, além de não ter acesso para manutenção, a mesma pode romper sob os imóveis e causar acidentes.

3-PRAZODEEXECUÇÃODOSSERVIÇOS

3.1 – Noventa(90)diasapartirdaordemdeinício, podendoser prorrogadoporaté mais 30 (trinta) dias.

4 - PREVISÃO DE CUSTOS

4.1-Os preços dos serviços e materiais necessários a implantação do projeto ora apresentados encontram se relacionados em planilha anexa.

5 – PROCEDIMENTOSINICIAIS

- **a)** Quandodoiníciodostrabalhos,aCASALindicaráoprofissionalqueiráfiscalizara EMPRESA CONTRATADA.
- 5.2 A CONTRATADAdeveráapresentaraCASAL,antesdoiníciodosserviços,asrespectivasART'sdaobraaserexecu tada
- a) ACONTRATADAantesdoiníciodosserviços,deveráencaminharofícioaSEMINFRAeaSMTTsolicitandoaut orizaçãoparademoliçãodepartedocalçadãoeaberturadepavimentobemcomo,oapoiodeguardasdetrânsitovi stoquepartedaobravaiatravessar02(duas)pistasasfálticas

6 - ESPECIFICAÇÕES

a) - MOBILIZAÇÃOELOCAÇÃO

Todasasoperações de mobilização elocação ficarão a cargo esobre responsabilidade da CONTRATADA aqual, se utilizarádo se le mentos necessários.

а

CORTEASFÁLTICO

Ocorteasfálticoseráexecutadocommáquinadecortee/ouequipamentoapropriado,removendoseomesmonae spessuraqueaviaapresente.



6.3 - ESCAVAÇÃO

*Alarguramínimadavaladatubulação deveráser de 60 cm (sessentacentímetros) e aprofundidade de 1,20 m (um metro evintecentímetros). O fundo davalade verá apresentar uma superfície plana a fim de que se ja obtido operfeito apoi o datubulação.

6.4 - ASSENTAMENTODOSTUBOS

*Ostubosserão alinhados a olongo da vala, do la do oposto da terra escavada o usobre esta e deverão ficar livres de ventuais riscos de choques resultantes do tráfego de veículos.

6.5 - ANCORAGENS

*Emtodasascurvas, têsecapsserão construídas ancoragensem concretos imples, notraço 1:2:4, com dimensõe so, 30 mx 0, 30 mx 0, 30 m para impediro des locamento da tubulação, devido a ação da pressão exercida pela águan a adutora.

6.6 - REATERRO

A Oreaterrodevalaseráexecutadocomsoloisentodematériaorgânica, materialmetálico,pedrasouqualquermaterialestranhoaoterrenonatural,pelomenos,até20cm(vintecentímetro s)acimadageratrizsuperiordotubo.Oreaterroseráexecutadoemcamadashorizontais,sucessivas,denomínim o20cm(vintecentímetros)deespessuracadauma.Acompactaçãoseráfeitadetalmodoaatingirumadensidade médiaemtodasascamadasiguala95%(noventaecincoporcento)dadensidademáxima.Aconclusãodoreaterro sópoderáserexecutadaapósarealizaçãodostestesdejuntaereparosdostubos.

6.7 - SINALIZAÇÃODIURNAENOTURNA

a) Deverãoserconfeccionadosplacastipo "cavaletes" emmadeiradelei, pintados comas logo marcas dos ÓRGÃOS CONTRATANTES, commodelo fornecido pela CA SAL. Quando no final de umajor na dadiária de serviço avalanão for convenientemente reaterrada et anto o calçadã o quanto avianão for em liberadas a otráfego de pedestrese/o u veículos, a CONTRATADA deverá efetuar a sinalização no turna a dequada, como por exemplo, usando baldes ver melhos transparentes, concomitantemente com lâmpadas in candes centes ligadas diretamente are depública.

6.8 - CADASTRODA ADUTORA

Astubulações, conexões e peças deverãos ercadas tradas em relação as vias públicas e

"acidentespermanentes" (postes,etc.). As amarrações das tubulações, conexões e peças deverão ser feitas mediante a medição da distância das mesmas aos pontos prefixados. Nocadastrodeveráconstarodiâmetro,otipodatubulação,

aprofundidadedela, alarguradarua e adistânciado alinhamento. Ocadastro deverás erfeitos imultaneamente como assentamento datubulação.

6.9-LIMPEZADOTRECHOAOLONGODA ADUTORA

*Todoomaterialexcedentetaiscomo; terra, paus, pedra, tábuas, etc. deverás erremovido das calçadas e/ouruas de modoadeixá-las completamente desimpedidas a otráfego.

7-OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

7.1

ACONTRATADAdeveráobedecerasNormasInternasdaCASALeaoRegulamentoGeraldoForne cimentodeÁguaeColetadeEsgotos,osquais,fazemparteintegrantedoCONTRATOaserfirmadocomasLICITA NTESVENCEDORAS,independentementedetranscrição,comotambém,doCódigodeDefesadoConsumidor,



não cabendo em qualquer hipótese, alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quais que routros que digam respeito a satividades para as quais vieras er contratada. Portanto, a CONTRATADA deveráo bedeceras normas econdições a quies pecificadas para a prestação dos serviços de substituição de rededed istribuição de águan acidade da Unidade de Negócio on de estiver prestando os serviços.

7.2

ACONTRATADA executaráos serviços para a CASAL o bedecendo às normas técnicas, especificaç ő ese procedimentos edemais elementos que integram o presente termo independente datranscrição.

7.3

ACONTRATADAdeveráexecutarosserviços, comveículos contendo logo marcada CASAL afixad anaparte la teral conforme a desivo padronizado pela CASAL, bem logo marca en omeda CONTRATADA contendo o seguintes dizeres:

*NomedaCONTRATADA
*ASERVIÇODACASAL

▲ LogomarcadaCASAL.

7.4

ACONTRATADAnãopoderáexecutarnenhumaalteraçãodasespecificaçõesdequaisquerserviço ssemapréviaaprovação,porescritodaCASAL.

7.5 ACONTRATADAdeveráseraúnicaempregadoradeseupessoalecomprometer-sea ObservarrigorosamentetodasasprescriçõesrelativasàsLeisdeTrabalhoedaPrevidênciaoucorrelatasemvigor noPaís.

7.6

ACONTRATADAdeveráseraúnicaresponsávelpelaexecuçãodosserviçosdequetrataapresentel icitaçãoeresponderpelaqualidadedosmesmosecumprimentodosprazosdeexecução.

7.7

 $A CONTRATA DA dever\'a as segurar que todos os empregados se apresentempara o trabalho devida mente fardados, por tanto crach\'a de identifica \'a \~a comfoto grafia.$

7.8

ACONTRATADAdeveráapresentaraCASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativo a o mêsanterior de todos os funcionários envolvidos coma execução diretados serviços, objeto do contrato.

7.9

ACONTRATADAs eráres ponsável por quais que rreclamações relativas adanos e prejuízos causad os aterceiros em consequênciados serviços, objeto de stetermo, responsabilizandos se pelo pagamento, sem qual que rre embol so por parte da CASAL, de indenização de corrente de acidente sou fato sque caus em prejuízos a os serviços outerceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia o un egligência de se usem pregados.

7.10

ACONTRATADAdeverásinalizarcomequipamentosadequados, os locais de execução dos ser viços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Internada CASAL.

7.11

ACONTRATADAdeverácomunicardeimediatoàCASALqualquerocorrênciadeimpedimentoa oandamentodosserviços,oficializandonoprazomáximode24(vinteequatro)horas.

7.12

ACONTRATADAdeveráefetuarassuasprópriasexpensas, o reparodas falhas demão de obraques everificarem durante eapósa execução dos serviços no prazomáximo de 48h (quarenta e o itohoras).

7.14



ACONTRATADAdeverácumprirasnormaslegais, regulamentareseadministrativas aplicávei sàsegurança, higiene emedicinado trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

7.15

ACONTRATADAdeveráfornecertodososequipamentos, ferramentasemateriais necessários à execução dos serviços no caso do remanejamento das ligações para anovare de implantada, à preservação do hi drômetro, dacaixade proteção edos elodelacre. Os materiais hidráulicos e as eremutilizados pela Contratada de verão a tenderas normas EB-892, NBR-8218 ENBR-10.072 DAABNT, devendo trazeramar cado fabricante.

7.16 ACONTRATADAresponsabilizar-se-

àpelaaquisiçãoemanutençãodosequipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quais que rrecursos necessários a execução do serviços, sem quais que rônus para a CASAL.

7.17

ACONTRATADAdeverámanteraolongodasvalasescavadas, placasdes inalização en quanto não for concluído o trabalho de reaterro e acalçada e/o uavianão for liberada a otráfego deveículos e/o upedestres. As placas deverão conteraidentificação da obra.

8. DOFATURAMENTO/PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.
- 8.2 O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 8.3. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecimento nas cláusulas contratuais, inclusive com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas do INSS e FGTS, todas devidamente guitadas, relativas ao mês da ultima competência vencida.
- 8.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas e Municipal.
- 8.5 Nenhum pagamento será feito sem a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 8.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 8.7 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.
- 8.7.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 8.7.2 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 8.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.
- 8.9 Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



- 9.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pela Técnica Industrial Juamar Cristina Montes Messias, matrícula 1747, a qual, será denominada também como gestora do citado contrato.
- 9.1.1Naausênciae/ousubstituiçãodoempregado(a),acimanominado(a),porqualquermotivo,agestãodocontr atoseráfeitaporseu/suasubstituto(a)imediato(a)indicadopela ..
- 9.2Afiscalização dequetra tao iteman terior não excluinem reduzar esponsabilidade da CONTRATADA, porqual que rirregularidade ou em decorrência de imperfeições tecnicas; vícios redibitórios ou em prego de material inade quado ou dequalidade inferior, in existindo, em qual que r circunstância, r esponsabilidade da CASAL ou de seusagent es esprepostos.
- 9.3ACASALsereservaodireitoderejeitarnotodoouemparte, osserviços prestados seem de sacordo como stermos dopresente Termo de Referência.
- 9.4QuaisquerexigênciasdafiscalizaçãodaCASAL,inerentesaoobjetodopresenteTermodeReferência,deverã oserprontamenteatendidospelaCONTRATADAsemqualquerônusparaaCASAL.

10. SANÇÕESADMINISTRATIVAS

- 10.1Pelainexecuçãototal,parcialouinadequadodasobrigaçõesassumidaspelaCONTRATADA,poderãosera plicadasasseguintessanções,nãocumulativas,asseguradoodireitodedefesapréviapor05(cinco)diasúteis. a.ADVERTÊNCIA,porescrito,pelainexecuçãoparcialdocontrato,pelocumprimentoirregulardascláusulascont ratuais,pelaparalisaçãodaprestaçãodeserviços;
- b.MULTAde2%(doisporcento)sobreovalordafaturamensal,limitada,porsuavezdeincidência,a10%(dezporcento)dovalorglobaldocontrato:
- c. IMPEDIMENTODA CONTRATADAcomaAdministração,porprazonãosuperiora02(dois)anos.
- 10.2Nahipótesedeaproponenteincorreremmulta, estadeverás erpagadentro do prazomáximo de 15 (quinze) di asacontar do recebimento da notificação oudo não acolhimento da defesa, sobpenade a CASAL descontarores pectivo valor no spagamento svincendo.

11-DISPOSIÇÕESGERAIS

11.1-

AprestaçãodoserviçodaCASAL,porrepresentantedaCONTRATADA,nãogeraráparaesta,vínculodeemprego ,neminstituirásolidariedadepassivaemrazãodonãocumprimentopelaCONTRATADAdaobrigaçãodepagame ntoderemuneraçãoouverbarescisóriadopessoalquecontratar,ourecolhimentodeobrigaçõessociais,previden ciáriasetributárias.

11.2-

QualquerdúvidaoureclamaçãoporpartedaCONTRATADA, duranteavigênciadocontrato, deveráserencaminh adaaoGESTOR docontrato que adotaráas medidase/ou providencias necessárias para asuas olução.

Maceió, 12 deNovembrode2012.

CID CARLOS LEITE DA SILVA ENG.º CIVIL-CREA 020084515-2 COORD. TÉCNICO UN JARAGUÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

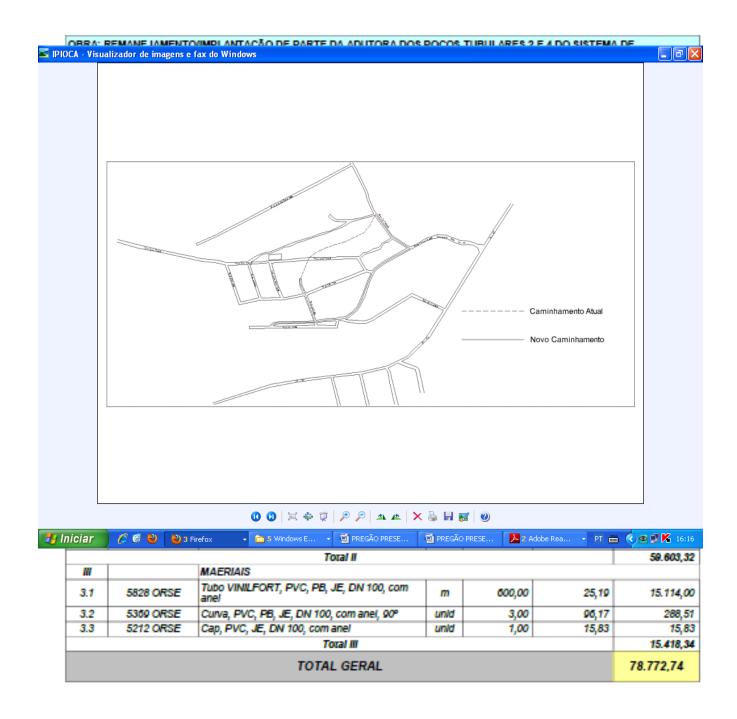
ANEXO I –





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





	~ ~	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 – CASAL		
	ANEXO II	
	DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÂ	ÃO
Razão Social da Licitante:	1	CNPJ:
ixazao Social da Licitarite.		CIVE 3.
1. DECLARAÇÕES:		
1.1. A licitante DECLARA , express pregão e seus Anexos;	amente que está de acordo com to	das as normas e condições deste
1.2. A licitante DECLARA , que o po (sessenta) dias contados da data d	razo de validade da proposta de pr de sua apresentação;	eços, que não será inferior a 60
impostos, taxas, encargos sociais,	ão incluídas nesta proposta de preç encargos fiscais, encargos previde a incidir sobre o objeto da licitação	enciários e quaisquer outras
1.4. A licitante DECLARA , que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:		
BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
	TE INFORMARÁ O NOME COMPI ÃO(ESTADO CIVIL, NATURALIDA	
	as da lei, de que cumpre os requisi ueno porte, estando aptas a usufru a Lei Complementar nº 123/2006.	
Local e data		
(Nome e assinatura do responsáve	el pela proponente em papel timbra	ndo da empresa)
Obs.: o item 1.5 somente será pre MICROEMPRESA ou EMPRESA	enchido por empresas que cumpre DE PEQUENO PORTE.	em os requisitos legais de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.	⁰ 09/2013 - CASAL	
ANEXO II		
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO		
Razão Social da Licitante:	CNPJ:	
1. DECLARAÇÕES:		
1.1 . A licitante DECLARA , sob as penas da lei, que até a prese para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREC realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente o posteriores;	GÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 - CASAL,	
1.2. A licitante DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso</u> 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.199 de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso de 1988 (Lei nº 9.854/99)	99, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiç	ão de aprendiz ()	
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deve	erá declarar essa condição.	
Local e data		
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel t	timbrado da empresa)	



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL -

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº.../2013 - CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste atorepresentada por seu ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87e Vice-Presidente de Gestão Serviços е deEngenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, inscritono CPF/MFnº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicaçãodecorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 09/2013 — CASAL, devidamente homologado pelo SenhorDiretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta noProcesso Administrativo Protocolo nº 15114/2012 - CASAL, C.I. 178/2012 — CTE/JARAGUÁ, S.C. nº 00013191,emestritaobservância à Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suasalteraçõesestabelecidasnasLeisFederaisnºs8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de engenhariaparaa execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipiócaem Maceió/AL, tudoconforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquerefeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referencia, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO VAI</u>	OR E DOS RECURSOS: P	Presente contrato tem	seu valor
total fixado em R\$().	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orcamentária:

- Unidade Orçamentária :11203 UN JARAGUÁ.
 - Grupo de Despesa:300.000 Serviços de Terceiros.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:</u>Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PAARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço



durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:</u> Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execuçãodesde que corresponde a um dos seguintes itens:

- b) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- c) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- d) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- e) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Asalterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA/ DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO

<u>:</u>Duranteaexecuçãodosserviçosseráobrigatóriaacolocaçãodesinalização,visívelparatranseuntese condutoresemveículos,passagensprovisóriasparapedestree/ouveículos,gradesoutelasdeproteção,o,objetivandoprevenir,facilitarpassagenseprotegercidadãoetrabalhadores,conformeestabeleceas normasdesegurançadotrabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Antesdoinício dos serviços a CONTRATADA deverá a presentara CASAL através do Gestor do

ContratoasrespectivasART'sdaobraaserexecutada.

PARAGRAFO SEGUNDO:-

AntesdoiníciodosserviçosaCONTRATADA, deveráencaminharofícioaSEMINFRA ea SMTT solicita ndo autorização parademolição de parte do calçadão e abertura de pavimento bem como, o apoi o degua rdas detrânsito visto que parte da obravai atravessaras 02 (duas) pistas as fálticas.

PARAGRAFO TERCEIRO: As especificações técnicas para execução dos serviços estão descritas no Termo de Referencia, Anexo a este contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>: Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referencia, citadas a seguir:

- a) Mobilização e locação
- b) Corte asfáltico;
- c) Escavação
- d) Assentamento dos tubos;
- e) Ancoragens;
- f) Reaterro;
- g) Sinalização diurna e noturna;
- h) Cadastro da adutora;



i) Limpeza do trecho ao longo da adutora.

<u>CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO</u>: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

<u>CLÁUSULADÉCIMA – DA GESTÃO</u>: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, Juamar Cristina Montes Messias, na função de Técnica Industrial, matrícula 1747, CPF xxxxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Terceira, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigirda**CONTRATADA**a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO

TERCEIRO: ACONTRATADAnão poderá executar nenhuma alteração das especificações dequais que reserviços sema prévia aprovação, por escrito da CASAL.

PARAGRAFO

QUARTO:ACONTRATADAdeveráseraúnicaempregadoradeseupessoalecomprometerseaobservarrigorosamentetodasasprescriçõesrelativasàsLeisdeTrabalhoedaPrevidênciaoucorre



latasemvigornoPaís.

PARAGRAFO

QUINTO:ACONTRATADAdeveráobedecerasNormasInternasdaCASALeaoRegulamentoGerald oFornecimentodeÁguaeColetadeEsgotos,comotambém,doCódigode

DefesadoConsumidor,nãocabendoemqualquerhipótese,alegardesconhecimentodessesinstrume ntoslegaisouquaisqueroutrosquedigamrespeitoasatividadesparaasquaisvierasercontratada.

PARAGRAFO

SEXTO:ACONTRATADAdeveráexecutarosserviços,comveículoscontendologomarcadaCASALa fixadanapartelateralconformeadesivopadronizadopelaCASAL,bemlogomarcaenomedaCONTRA TADAcontendoosseguintesdizeres:

*NomedaCONTRATADA ASERVIÇODACASAL LogomarcadaCASAL.

PARAGRAFO SETIMO:

ACONTRATADAnão poderá executar nenhuma alteração das especificações de quais que reserviços emaprévia aprovação, por escrito da CASAL.

PARAGRAFO

OITAVO:ACONTRATADAdeveráseraúnicaempregadoradeseupessoalecomprometerseaobservarrigorosamentetodasasprescriçõesrelativasàsLeisdeTrabalhoedaPrevidênciaoucorre latasemvigornoPaís e

assegurarquetodososempregadosseapresentemparaotrabalhodevidamentefardados, portandocrachádeidentificaçãocomfotografia.

PARAGRAFO

NONO:ACONTRATADAdeveráseraúnicaresponsávelpelaexecuçãodosserviçosdequetrataapres entelicitaçãoeresponderpelaqualidadedosmesmosecumprimentodosprazosdeexecução.

PARAGRAFO

DECIMO:ACONTRATADAdeveráapresentaraCASAL,mensalmente,quandodoenviodasNotasFis caisreferentesàprestaçãodosserviços,ocomprovantedorecolhimentoprevidenciárioedoFGTS,rela tivoaomêsanteriordetodososfuncionáriosenvolvidoscomaexecuçãodiretadosserviços,objetodoco ntrato.

PARAGRAFO DECIMO

PRIMEIRO: ACONTRATADA seráres ponsável porquais que rreclamações relativas adanos e prejuíz os causados aterceiros em conseqüênciados serviços, objeto de stetermo, responsabilizandos se pelo pagamento, sem qualque rreembol so por parte da CASAL, de indenização de corrente de acident esou fatos que caus emprejuízos aos serviços outerceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de se usem pregados.

PARAGRAFO DECIMO

SEGUNDO:ACONTRATADAdeverásinalizarcomequipamentosadequados,oslocaisdeexecuçãod osserviços,conformeasexigênciasdoCódigoNacionaldeTrânsitoeNormaInternadaCASAL.

PARAGRAFO DECIMO

TERCEIRO:ACONTRATADAdeverácomunicardeimediatoàCASALqualquerocorrênciadeimpedi mentoaoandamentodosserviços,oficializandonoprazomáximode24(vinteequatro)horas.

PARAGRAFO DECIMO

QUARTO:ACONTRATADAdeveráefetuarassuasprópriasexpensas, o reparodas falhas demão de braques everificarem durante e apósa execução dos serviços no prazomáximo de 48h (quarenta e o itoh oras).

PARAGRAFO DECIMO

QUINTO:ACONTRATADAdeverácumprirasnormaslegais, regulamentareseadministrativas aplicá veis às egurança, higiene emedicinado trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARAGRAFO DECIMO

SEXTO:ACONTRATADAdeveráfornecertodososequipamentos, ferramentasemateriais necessári os à execução dos serviços no caso do remanejamento das ligações para anovar ede implantada, à pres



ervaçãodohidrômetro, dacaixa de proteção edos elo de la cre. Os materiais hidráulicos e as eremutilizad ospela Contrata da deverão a tenderas normas EB-892, NBR-8218 ENBR-

10.072DAABNT, devendotrazeramarcado fabricante.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO:ACONTRATADAresponsabilizar-seàpelaaquisiçãoemanutençãodosequipamentos,programas,instrumentos,instalaçõesouquaisquer recursosnecessáriosaexecuçãodosserviços,semquaisquerônusparaaCASAL.

PARAGRAFO DECIMO

OITAVO:ACONTRATADAdeverámanteraolongodasvalasescavadas, placas desinalização en qua nto não for concluído o trabalho de reaterro e acalçada e/o u avianão for liberada a o tráfego deveículos e/o upedestres. As placas deverão conteraidentificação da obra.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATADAtem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as mesmas condiçõesde compatibilidade de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:</u> A CONTRATANTE obriga-se a informar a Contratada sobre as Normas Internas da CASAL, sobre o Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, necessários a correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO:Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO SEGUNDO:Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: : Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:</u> O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO:Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO:</u> O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- b) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato:
- c) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;



d) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:</u> Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:</u> As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

	Maceió,dede 2013.
TESTEMUNHAS:	XXXXXXXXX Diretor Presidente/CASAL
(nome e CPF)	
XXXXXXXXXXXXX	Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL
(nome e CPF)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EDITAL DE I	PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL	
	ANEXO IV	
	ANEXOTY	
TERMO DE CIÊN	CIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no	
endereço, n°	,, telefone/fax nº, por intermédio do seu	
representante legal Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº	
SSP/ e do CPF nº	, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de	
habilitação para participação em	procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas	
transações efetuadas em seu nom	e, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances,	
inclusive os atos praticados diretam	ente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582	
de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.		
Compromete-se, ainda,	o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente	
assinado, a Gerência de Licitação e	Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com	
	ndereço: Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Cep 57025-510 -	
Maceió - Alagoas.		
Local e data		
(Nome e assinatura do responsável	pela proponente em papel timbrado da empresa)	

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no
endereço, n°, telefone/fax nº, por intermédio do seu
representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
SSP/ e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos de
art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequenc
porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Le
Complementar.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)